



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO - PB.**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da Praça São José no município de Curral Velho – PB.

Prezado Senhores,

**CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**, Localizada na Rua Irineu Lacerda, nº 18, salas 02, e 03, Centro Aguiar-PB, inscrita no CNPJ nº **04.934.819/0001-87**, INSC. ESTADUAL nº **16.134.791-6**, através de sua representante legal a Sr (a) **MARIA JOSELHA NUNES DE SOUSA**, portador do R.G nº **2.448.698 (2ª VIA) SSP-PB** e CPF nº **063.930.514-85**, tempestivamente, vem com fulcro na alínea “a”, do § 1º, do art. 43, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, à presença de vossa senhoria, afim de interpor.

### **1. DOS FATOS SUBJACENTES**

Participando do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 00007/2022, a empresa acima identificada não foi relacionada entre as empresas habilitadas, pelo fato de apresentar os itens 8.3.2 - Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços - item 6.8.2, e o 8.3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3. do edital.

### **2. DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se um visto na documentação da empresa para certifica-se que a mesma não esteja no processo, se as declarações e os acervos dos profissionais estiverem na documentação de habilitação, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, tendo em vista que habilitada a mesma estará.

Baseando-se nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação considera a empresa **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**, habilitada e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 106, da lei nº 8,666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento

Atenciosamente,

AGUIAR-PB, 11 de agosto de 2022.

**FRANCISCO ROBERTO GOMES DUARTE**

PROCURADOR

CPF: 046.271.664-35